

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>Em 28 de junho de 2019, às 09:00 horas</u>, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$2.084.774,70 (dois milhões oitenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal <u>www.matinhos.pr.gov.br</u> e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 14 de junho de 2019.

Janete de Fátima Schmitz Pregoeira



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM

Razão Social:			
CNPJ Nº:			
Endereço:			
E-Mail:			
Cidade:			
Fax:			
Pessoa para contato:			
Recebem data, cópia do edital da lici			www.matinhos.pr.gov.br nesta
Local:	,	de	de 2019.
	Assin	atura	

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações para o email licitacao@matinhos.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LARISSA VICTÓRIA L. DA SILVA

Diretora do Departamento de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019 - PMM PROCESSO № 089/2019 - PMM

1 – PREÂMBULO

O Município de Matinhos, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 172/2019 do dia 05/05/2019 pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, torna público que realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – PMM tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 283/2005 e no Decreto Municipal nº 001/2015, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

DATA ABERTURA: 28/06/2019

HORA: 09:00 HORAS

2. OBJETO

- 2.1. O objeto deste procedimento de licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, conforme as características e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **2.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- **2.3.** Esclarece-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se dá em função de que não há até o momento a implantação da plataforma necessária para tal procedimento,



bem como se entende que a utilização desta forma de pregão poderá prejudicar as empresas enquadradas como ME e EPP sediadas local e regionalmente para participar do certame.

2.3. Após a realização da cotação dos lotes relacionados no Termo de Referência, verificamos que os mesmos ultrapassam o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). E apesar do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, exigir que nestes casos seja aplicado o benefício de reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), o mesmo não poderá ser aplicado já que não localizamos o mínimo de 03 (três) MEs e EPPs, local ou regionalmente, que tenham condições de suprir o objeto do presente certame, cumprindo, desta forma, o que determina o art. 49, II, da mesma Lei.

3. EDITAL

3.1. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Características e Especificações do Objeto – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;

ANEXI VII – Declaração Anticorrupção;

ANEXO VIII - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Vedação de Nepotismo;

ANEXO XI – Modelo de Procuração;

ANEXO XII – Modelo de Demonstrativo de Capacidade Financeira;

ANEXO XIII – Modelo de Vistoria;

ANEXO XIV - Minuta do Contrato;

ANEXO XV – Instruções para Emissão de Proposta Eletrônica.

Página 4 de 68 - referente ao Pregão Presencial nº 044/2019 - Processo nº 089/2019 - PMM

MATRICOS 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **3.2.** As empresas licitantes que não apresentarem seus respectivos documentos conforme os modelos apresentados nos Anexos deste Edital, dentro de seu conteúdo, serão automaticamente desabilitadas do certame.
- **3.3.** As Declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas separadamente, nos termos dos modelos anexos.
- **3.4.** O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 PMM estará à disposição no site www.matinhos.pr.gov.br e no Departamento de Licitações no endereço sito a Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, fones: (41) 3971-6003/6140.
- **3.5.** Eventual **impugnação deste Edital, bem como** consultas e informações complementares referentes à presente licitação deverão ser formalizadas **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para **abertura da sessão pública**, devidamente protocolada e endereçada ao Departamento de Licitações.
- **3.6.** As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, assim alocadas:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
2686	10	1	2045	3339037070000000000	0	1.499.899,20	Ativo
2775	10	1	2046	3339037070000000000	0	584.875,50	Ativo

5. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.
- **5.2.** Não poderão participar do presente certame:

MATRIAN SEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) empresas que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante:
- c) empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) licitante declarado **INIDÔNEO** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) empresas que diretores, gerentes, sócios e/ou empregados sejam servidores ou dirigentes desta Administração Pública Municipal;
- f) empresas que seu objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação; e
- g) empresas que não estejam enquadradas dentro do benefício de exclusividade determinado no item 5.2 deste Edital.
- **5.3.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.
- **5.4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.
- **5.5.** As empresas participantes deverão apresentar **todos os documentos** exigidos neste edital **sem emendas**, **rasuras**, **corretivos ou entrelinhas**, com suas folhas **rubricadas**, **e formatadas com tamanho mínimo da fonte em "11"**.

6. FUNÇÃO DO PREGOEIRO

- **6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Credenciar os interessados;
- b) Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

MATRICOS 160°

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- h) Proceder adjudicação da proposta de menor preço;
- i) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) Declarar o vencedor;
- I) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- m) Elaborar a ata da sessão;
- n) Receber o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de **01 (um) representante legal por licitante**, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.**
- 7.2. Para que a empresa interessada seja legalmente constituída e credenciada para o certame, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3.
- 7.2.1. Quando a empresa enviar representante, este <u>deverá</u> apresentar Procuração (ANEXO X), na qual constem poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo e Contrato Social ou Estatuto da empresa, salvo quando por Instrumento Público.
- **7.2.2.** Quando a empresa se fizer representar **por diretor ou sócio** a capacidade de representação será verificada em face do próprio **contrato ou estatuto social** e

MATRIAGE TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Simplificada emitida pela Junta Comercial, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.

- **7.2.3** Deverá apresentar **declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte** para os fins legais, conforme segue:
- a) Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o modelo do ANEXO IV;
 - **7.3.** Aberta a sessão, **deverão** apresentar os respectivos documentos de credenciamento, nos termos mencionados neste Edital, assim como o declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. Conforme o modelo do **ANEXO III REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
 - **7.4.** Os documentos necessários para o credenciamento do proponente serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original, que será autenticada pela Comissão.
 - **7.5.** Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**, estes que serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

8. ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo.**Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora. No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

MUNICÍPIO DE MATINHOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:



MUNICÍPIO DE MATINHOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO PROPONENTE:

- 8.1.1. As empresas que não credenciarem representante deverão juntar dentro do envelope 01 proposta de preços: cópia do contrato ou estatuto social, declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do ANEXO III REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme o modelo do ANEXO IV Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.2.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- **8.3.** No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **8.5.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.
- **8.6.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- **8.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.



- **8.8.** Para microempresa ou empresa de pequeno porte ganhadora do certame, que estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, será concedido o prazo de regularização de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações na Lei Complementar 147/2014.
- **8.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **8.10.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.
- **8.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.12.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **8.13.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9. APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

- 9.1. A proposta deverá <u>preferencialmente</u> ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município) e apresentada também em única via impressa, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, bem como nome, CPF e cargo na empresa.
- 9.1.1. A única via impressa deverá ser cópia fiel da apresentada na forma eletrônica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.1.2. A proposta poderá ser incrementada com documentos (proposta

complementar/oficio/panfletos/folders) que complementem a especificação do item,

bem como a indicação de informações de dados complementares, como e-mail,

telefone e conta corrente.

9.1.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas

neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para

todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as

inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

9.1.4. O preço deverá ser proposto em valor unitário e total, em moeda nacional,

admitindo-se até 2 (duas) casas após a vírgula.

9.1.5. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes,

inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente

da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes,

embalagens, seguros, entrega, etc.

9.1.6. Para digitação da proposta eletrônica, o proponente deverá acessar o site

https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/1

seguir o passo a passo contido no ANEXO XIV deste edital.

9.1.10. A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente conforme

disponibilidade no site/e-mail arquivo remetido pelo Município.

9.2. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de

que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos e informações do Edital e

obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação:

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma

proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Tem conhecimento da legislação pertinente ao tipo de certame em que pretende se

habilitar; e

MATRICES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

d) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução de todas as fases.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1.** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem **todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações** decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:
- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta nos termos deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R\$ 10,00);
- e) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
- f) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
- g) Prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.
- h) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis ao serviço proposto, **inclusive os tributos aplicáveis ao objeto**.
- i) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- j) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.
- k) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- I) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas,



fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais.

- m) Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.
- **10.2.** As empresas que não respeitarem os requisitos acima destacados serão automaticamente **desclassificadas**.

11. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento das mesmas.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **12.1.** A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:
- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, salvo se já apresentado no momento do credenciamento.
- **b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, em plena validade:
- **c)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;
- i) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do (Anexo V);
- j) Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes, conforme modelo do (Anexo VI), assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração Anticorrupção, conforme modelo do (Anexo VII);
- I) Declaração de Regularidade Fiscal, conforme o modelo do (Anexo IX), assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Declaração de Vedação de Nepotismo, conforme modelo do (Anexo X).

12.2. Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da licitante, dentro do prazo de validade, exigência esta para os lotes 01 e 02. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU do Estado do Paraná deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR, CAU/PR. para execução do serviço;
- **b)** Certidão de Registro pessoa física Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da licitante e seus profissionais técnicos, podendo ser Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil ou qualquer outra engenharia que possua competência para tanto, em plena validade, exigência esta para os lotes 01 e 02;
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante executou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, contendo o nome do responsável técnico, acompanhado de Acervo Técnico emitido pelo Conselho



Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), correspondente em nome da licitante ou do responsável técnico, exigência esta para os lotes 01 e 02;

- d) Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional responsável técnico (Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil), mediante a comprovação de registro em carteira de trabalho, no caso de empregado; pelo contrato social da empresa, em caso de sócio; ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório, que comprove o vínculo profissional, em caso de autônomo, exigência esta para os lotes 01 e 02;
- **e)** Comprovação de que a empresa licitante está de acordo com a NR7 e NR9 do Ministério do Trabalho e Emprego, através de apresentação da cópia do "PCMSO" e "PPRA" atualizados devidamente e assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente, conforme Lei 6514/77, Legislação 3214/78, NR6.

12.3. Atestado de Visita Técnica

Deverá ser emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ser realizada pelo profissional responsável pela empresa, que deverá apresentar procuração e documentos pessoais. A visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo telefone (41) 3971-6156 ou (41) 3453-0733. A visita será realizada até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame licitatório, conforme modelo (Anexo XIII).

Considerando que a visita é relevante para revelar condições que não possam ser expressas de modo claro e específico somente no instrumento convocatório, logo deverá ser realizada obrigatoriamente. Afinal, o objetivo é que qualquer empresa interessada receba informações suficientes sobre o local da realização dos serviços ora licitados, assim, evitando alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que venham a influenciar a formulação de sua proposta. Por fim, a exigência de vistoria técnica se justifica em face do local da execução do futuro contrato condicionar a elaboração das propostas precisas. Dessa forma serão evitadas propostas imprecisas e futuros aditamentos motivados pela falta de elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.



12.4. Quanto à capacidade econômica:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, (Anexo XII), onde será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os índices abaixo, estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:

QLC = ATIVO CIRCULANTE: PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO: ATIVO TOTAL

cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

c) Em conformidade com a Súmula 275/2012 do TCU, as empresas que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) no QLC ou maior que 1,00 (um) no QGE, conforme os índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

d) Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão

impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b", estes

poderão ser supridos pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo

representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do

mesmo, comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez por

cento) do valor estimado da contratação.

12.4.1. A falta de qualquer documento destacado no item 12.1 acima, dará ensejo a

desabilitação da empresa participante, pela Sr(a). Pregoeiro(a).

12.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser

apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório

competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples,

acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura

do certame, sendo certo que:

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou

rasuradas.

12.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação

deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo,

observando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados

tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a

empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou



circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. VALOR MÁXIMO

- 13.1. Fixado o valor máximo global de R\$2.084.774,70 (dois milhões oitenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).
- **13.1.1.** O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por cada item.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.
- **14.1.1.** Deverá ser apresentada também a GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), juntamente com comprovantes de pagamento das guias de FGTS referente ao mês anterior, devidamente quitadas.
- **14.1.2.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.
- **14.1.3.** As notas fiscais deverão constar em seu conteúdo o número da correspondente Nota de Empenho.
- **14.2.** A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.



14.3. Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

odinprimorito integral das disposições sontidas neste editar

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a

Prefeitura de Matinhos.

14.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do

prazo para pagamento.

14.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado

após a entrega da Nota Fiscal substituta.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o

MENOR PREÇO POR LOTE para o objeto licitado.

16. RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando

lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus

interesses, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

MINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **16.1.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será **feita no final da sessão**, com registro em ata da síntese das suas razões.
- **16.1.2.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito **suspensivo**.
- **16.1.3.** O acolhimento de recursos importará a invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**
- **16.1.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- 16.2. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO.
- **16.3.** Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- **16.4.** Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

17. HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Homologada a licitação, o representante do Município convocará o adjudicatário, que deverá assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- **17.1.1.** Será necessária a reapresentação das **Certidões Negativas** apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura do Contrato.
- **17.2.** A Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



- **17.3.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:
- a) Descumprir as condições do Contrato;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) N\u00e3o aceitar reduzir seu pre\u00f3o registrado, na hip\u00f3tese deste se tornar superior \u00e1quele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- **17.4.** A Prefeitura de Matinhos efetuará seu pedidos a Contratada através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência deste edital, conforme **anexo I**.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento do Contrato.
- **19.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.66693 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.



19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicarse-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 19.1 e 19.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas

juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

19.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser

aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos

por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude

de atos ilícitos praticados

19.5. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o

conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de

Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal n°063/2018.

20. RESCISAO CONTRATUAL

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá

ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.



20.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

21. DAS ALTERAÇÕES

- **21.2.** O reequilíbrio econômico financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.
- **21.2.1.** Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.
- **21.3.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

22. NOTIFICAÇÕES

- **22.1.** Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da empresa vencedora, como via endereço eletrônico do representante legal da mesma, este que também encaminhado com aviso de recebimento.
- **22.2.** A Empresa vencedora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** O (A) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- **23.2.** É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **23.3.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os

MATRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

- **23.4.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.
- 23.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
- **23.6.** O Município de Matinhos poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **23.7.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- **23.8.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.
- **23.9.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **23.10.** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- **23.11.** Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Matinhos-PR, 14 de junho de 2019.

Janete de Fátima Schmitz Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, com as características e especificações constantes deste Edital.
- 1.2 O valor máximo global é de R\$2.084.774,70 (dois milhões oitenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), conforme especificações abaixo:

	LOTE 01							
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total		
01	5	24435	MESES	40 varredores e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa Os serviços de varrição consistem na remoção dos resíduos das vias e logradouros públicos do Município através de varrição, catação manual, varrição das sarjetas (meio fio) e esvaziamento dos cestos de resíduos que houver no trecho, com seu adequado acondicionamento para coleta e troca dos sacos de lixo. A varrição sem consiste no	151.999,52	759.997,60		



areia em sarjeta (meio-fio), acabamento e re-quadro de canteiros, catação de papel e varrição nas faixas de passeios e sarjetas de ruas em todo perímetro Urbano, bem como, o devido acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos. TOTE 02 Item Quantidade Produto Unidade Licitada - Código Descrição Produto - Descrição Máx. Unidade -	5,10 584.875,50
areia em sarjeta (meio-fio), acabamento e re-quadro de canteiros, catação de papel e varrição nas faixas de passeios e sarjetas de ruas em todo perímetro Urbano, bem como, o devido acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos. TOT	nit. Máx. Total
areia em sarjeta (meio-fio), acabamento e re-quadro de canteiros, catação de papel e varrição nas faixas de passeios e sarjetas de ruas em todo perímetro Urbano, bem como, o devido acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos.	
cargo da Empresa Os serviços de limpeza em geral consistem em capinação, pintura, raspagem de terra e	TAL R\$1.499.899,20
trabalho do Gari (varredor) varrer, no seu turno de trabalho, quantas vezes necessário trecho ou via do setor de varrição. 02 5 24467 MESES 40 profissionais na prestação de serviços em geral e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais, INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a	0,32 739.901,60

MATRICO NO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		TOTAL	R\$584.875,50
	EMPRESA CONTRATADA.		
	FICAM A CARGO DA		
	PORVENTURA HOUVER		
	OUTRA DESPESA QUE		
	IMPOSTOS E QUALQUER		
	ENCARGOS SOCIAIS,		
	TRANSPORTE DE PESSOAL.		
	UTILITÁRIO PARA		
	FUNÇÃO E COM VEÍCULO		
	PARA O DESEMPENHO DA		

2. CONDIÇÕES ESPECIAIS

a) A qualquer momento, o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão para análise detalhada das propostas, por equipe designada pelo Secretaria solicitante.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de execução será de 01 (um) dia após emissão da Nota de Empenho.

3.1. Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado por remessa mensal em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente,

3.2. Prazo de Vigência da Contrato:

A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data da assinatura da respectiva do Contrato.

3.2.1. O Contrato firmado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta meses), conforme prevê o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a esta administração municipal.

3.3. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos recursos orçamentários, conforme dotação destacada no Edital.

4. DA FISCALIZAÇÃO

a) Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 282/2019, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto do presente Contrato.

MATRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- e) O funcionário responsável pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018.

5. DAS PENALIDADES

- a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;
- b) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no Município de Matinhos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução da entrega do material objeto deste certame;
- c) Se a Contratada incidir condutas previstas na Lei Federal 10.520/2002, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções nos termos definidos no Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- b) Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos bens ou de parte da execução a que se referirem;
- c) Execução provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais:
- f) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;

MATRIAN NO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- k) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no bem, fixando prazo para a sua correção;
- I) Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Município de Matinhos, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- i) Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência; e
- ii) Às prescrições e recomendações do fabricante.
- d) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- e) A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;



- h) A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto;
- j) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

8. DO OBJETO

O objeto desta licitação tem por objetivo a Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana, constituindo a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, varrição, capina, raspagem de terra e areia em sarjeta (meio-fio), acabamento e re-quadro de canteiros, catação de papel e varrição nas faixas de passeios vias publicas e sarjetas de ruas em todo perímetro Urbano, bem como, o devido acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos, equipamentos e insumos para a execução de serviços com equipe de pessoal e 01 encarregado legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter a disposição da Prefeitura: INSUMOS como: Vassouras, pás, sacos plásticos de 100 litros e carrinhos funcionais, fornecimento mensal com quantidades conforme descrito no abjeto pela duração do contrato. Encargos sociais, impostos, despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, alimentações (lanches e refeições), transporte, seguros, etc. e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa, com as características e especificações constantes deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da licitante, dentro do prazo de validade, exigência



esta para os lotes 01 e 02. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU do Estado do Paraná deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR, CAU/PR. para execução do serviço;

- **b)** Certidão de Registro pessoa física Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da licitante e seus profissionais técnicos, podendo ser Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil ou qualquer outra engenharia que possua competência para tanto, em plena validade, exigência esta para os lotes 01 e 02;
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante executou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, contendo o nome do responsável técnico, acompanhado de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), correspondente em nome da licitante ou do responsável técnico, exigência esta para os lotes 01 e 02;
- d) Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional responsável técnico (Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil), mediante a comprovação de registro em carteira de trabalho, no caso de empregado; pelo contrato social da empresa, em caso de sócio; ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório, que comprove o vínculo profissional, em caso de autônomo, exigência esta para os lotes 01 e 02;
- e) Comprovação de que a empresa licitante está de acordo com a NR7 e NR9 do Ministério do Trabalho e Emprego, através de apresentação da cópia do "PCMSO" e "PPRA" atualizados devidamente e assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente, conforme Lei 6514/77, Legislação 3214/78, NR6.

9.1. Atestado de Visita Técnica

Deverá ser emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ser realizada pelo



profissional responsável pela empresa, que deverá apresentar procuração e documentos pessoais. A visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo telefone (41) 3971-6156 ou (41) 3453-0733. A visita será realizada até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame licitatório, conforme modelo (Anexo XIII).

Considerando que a visita é relevante para revelar condições que não possam ser expressas de modo claro e específico somente no instrumento convocatório, logo deverá ser realizada obrigatoriamente. Afinal, o objetivo é que qualquer empresa interessada receba informações suficientes sobre o local da realização dos serviços ora licitados, assim, evitando alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que venham a influenciar a formulação de sua proposta. Por fim, a exigência de vistoria técnica se justifica em face do local da execução do futuro contrato condicionar a elaboração das propostas precisas. Dessa forma serão evitadas propostas imprecisas e futuros aditamentos motivados pela falta de elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.

10. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

As empresas participantes do certame deverão apresentar, <u>juntamente com a proposta de preços</u>, planilha detalhada de custos contemplando no mínimo salários, encargos sociais, despesa com manutenção, referente ao objeto desta licitação, visando esclarecer e certificar a prática de valores usuais de mercado, em concordância com o acórdão nº 315/2018 TCE/PR, conforme o modelo disponibilizado no complemento ao **Anexo II**.

11. DA GARANTIA

11.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

MATRIANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **11.2.** A exigência de garantia de execução do contrato terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:
- **a)** a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;
- b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- **1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- **4.** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- **c)** a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b":
- **d)** a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **g)** o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- h) a garantia será considerada extinta:
- 1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro:
- i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 1. caso fortuito ou força maior;
- alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais:
- **3.** descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- 4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração:
- j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i"; e
- **k)** deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista no inciso XIX deste artigo somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação,



e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, desta Instrução Normativa.

11.3. No caso de títulos da dívida pública, a CONTRATADA deverá comprovar sua autenticidade e valor de mercado.



ANEXO II MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Α	(empresa)			estabelecida	na (cidade	de
	à Rua			, nº,ins	scrita no	CNPJ	sob
Nº.	,	nome	do	representante	da	empr	esa
			_, e-ma	ail			
	1. DO OBJETO – (Descr	ição)					
1.1	O objeto deste procedimento PARA SERVIÇOS DE CONTROL CATAÇÃO, CAPINA E PINO DO MUNICÍPIO, com as car	OLETA TURA DE	DE RI	ESÍDUOS SÓLÍI S E SARJETAS EI	OOS, V M VIAS	/ARRIÇ. PÚBLIC	ÃO, CAS
1.2	O valor global da nossa pro	posta é de	e R\$	(v	/alor po	r extens	o).

	LOTE 01								
Item	Quantidade	Produto	Unidade -	Produto - Descrição	Cotação -	Cotação -			
	- Licitada	- Código	Descrição		Máx. Unit.	Máx. Total			
01	5	24435	MESES	40 varredores e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa Os serviços de varrição consistem na remoção dos resíduos das vias e logradouros públicos do Município através de varrição, catação manual, varrição das sarjetas (meio fio) e esvaziamento dos cestos de resíduos que houver no trecho,		Max. Total			



	1907					
02	5	24467	MESES	com seu adequado acondicionamento para coleta e troca dos sacos de lixo. A varrição sem consiste no trabalho do Gari (varredor) varrer, no seu turno de trabalho, quantas vezes necessário trecho ou via do setor de varrição. 40 profissionais na prestação de serviços em geral e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a		
				cargo da Empresa Os serviços de limpeza em geral consistem em capinação, pintura, raspagem de terra e areia em sarjeta (meio-fio), acabamento e re-quadro de canteiros, catação de papel e varrição nas faixas de passeios e sarjetas de ruas em todo perímetro Urbano, bem como, o devido acondicionamento		
				dos resíduos em sacos		
				plásticos.	TOTAL	R\$
				LOTE 02		
Item	Quantidade	Produto	Unidade -	Produto - Descrição	Cotação -	Cotação -
	- Licitada	- Código	Descrição		Máx. Unit.	Máx. Total
01	5	19503	MÊS	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES. COM EQUIPE DE PESSOAL DE 30 COLETORES E 01 ENCARREGADO, LEGALMENTE		
				CONTRATADOS PELA		

MATTHEWS 250

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			TOTAL	R\$
		EMPRESA CONTRATADA.		
		PORVENTURA HOUVER FICAM A CARGO DA		
		OUTRA DESPESA QUE		
		IMPOSTOS E QUALQUER		
		ENCARGOS SOCIAIS,		
		TRANSPORTE DE PESSOAL.		
		UTILITÁRIO PARA		
		FUNÇÃO E COM VEÍCULO		
		PARA O DESEMPENHO DA		
		OS EPIS NECESSÁRIOS		
		EQUIPADOS COM TODOS		
		UNIFORMIZADOS E		
		EMPRESA,		

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 2.1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2.2. Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.
- **2.3. Prazo de execução**: O prazo de execução será de 01 (um) dia após o emissão da Nota de Empenho.
- 2.4. Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.
- **2.5.** As empresas participantes do certame deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, planilha detalhada de custos contemplando no mínimo salários, encargos sociais, despesa com manutenção, referente ao objeto desta licitação, visando esclarecer e certificar a prática de valores usuais de mercado, em concordância com o acórdão nº 315/2018 TCE/PR, conforme o modelo disponibilizado no complemento ao **Anexo II**.
- **2.5.1.** Declara que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: custos de mão-de-obra, tributos, insumos, encargos sociais trabalhistas, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos (EPC's), insalubridade, cesta básica, uniformes, crachás, mobilização e desmobilização de escritório próprio (canteiro), sistema de comunicação e demais necessidades para execução dos serviços contratados.
- **2.5.2.** Deverá a Licitante declarar qual o Sindicato que utilizou para base de cálculo para cada categoria.
- **2.6.** Declara, que o serviço ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.



- **2.7.** Declaro que os pagamentos dos funcionários contratados para a realização dos serviços ora licitados não se vincula aos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que me responsabilizo pela efetivação dos pagamentos devidos aos funcionários impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao serviço prestado, sob pena de rescisão contratual.
- **2.8.** Declara, igualmente, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Matinhos, de de 2019.
Assinatura e identificação
(represet. legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019- PMM PROCESSO Nº 089/2019 - PMM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>

PLANILHAS POR LOTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.



MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Process	Nº Processo: 089/2019		
	Pregão Presencial nº 044/2019		
	Data de abertura: 28/06/2019 Horário: 09h00m		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	//
В	Município/UF	
С	Ano do Acordo ou Convenção Coletiva	2019/2021
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

A	Tipo de Serviço	Limpeza e Conservação
В	Unidade de Medida	m²
С	Quantidade a contratar	

	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza e Conservação	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ -	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Varredor	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1° de fevereiro	
5	Quantidade	40	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ -
В	Adicional de periculosidade	R\$ -
С	Adicional de insalubridade (20%)	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
Е	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de hora extra	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
	Total da Remuneração	R\$ -



Nota: Será desclassificada a proposta cujo valor do salário for inferior ao estimado e cujas taxas de encargos sociais básicos não corresponder as da legislação trabalhista, normas ou acordos coletivos de trabalho.

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
A.1	Desconto Transporte	R\$ -
В	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R\$ -
С	Assistência médica e familiar	R\$ -
D	Auxílio Creche	R\$ -
Е	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ -
F	Outros (Assistência Odontológica)	R\$ -
	Total de benefícios mensais e diários	R\$ -

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: o valor informado do auxilio alimentação foi retirado da Conveção Coletiva de Trabalho.

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
В	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros	R\$ -
	Total de Insumos Diversos:	R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
4.1.1	INSS	20,00%	R\$ -
4.1.2	SESI OU SESC	1,50%	R\$ -
4.1.3	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ -
4.1.4	INCRA	0,20%	R\$ -
4.1.5	Salário Educação	2,50%	R\$ -



Total - Submódulo 4.1		36,80%	R\$ -
4.1.8	SEBRAE	0,60%	R\$ -
4.1.7	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP) (3% X 1%)	3,00%	R\$ -
4.1.6	FGTS	8,00%	R\$ -

Nota 1: Encargos Previdenciários (INSS, Sistema S, Incra, Salário Educação) variam de acordo o regime tributário da empresa (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real)

Nota 2: Seguro Acidente de trabalho varia de acordo com a empresa

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
4.2.1	13° Salário	8,33%	R\$ -
4.2.2	Férias e adicional de Férias	11,11%	R\$ -
	Subtotal		R\$ -
4.2.3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	36,80%	R\$ -
	Total - Submódulo 4.2	56,24%	R\$ -

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
4.3.1	Férias sobre Licença Maternidade	0,07%	R\$ -
4.3.2	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	36,80%	R\$ -
Total - Submódulo 4.3		36,87%	R\$ -

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
4.4.1	Aviso prévio indenizado (percentual incidente s/ total remuneração)	0,42%	R\$ -
4.4.2	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)	8,00%	R\$ -
4.4.3	Multa do FGTS e contribuições sociais s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)	4,35%	R\$ -
4.4.4	Aviso prévio trabalhado (percentual incidente s/ total remuneração)	0,04%	R\$ -
4.4.5	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)	36,80%	R\$ -
4.4.6	Multa FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)	4,35%	R\$ -
	Total - Submódulo 4.4		R\$ -

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	% Valor (R\$)	
4.5	Férias e terço constitucional de férias	11,11% R\$	-



4.5.2	Ausência por doença	1,66%	R\$ -
4.5.3	Licença paternidade	0,02%	R\$ -
4.5.4	Ausências legais	0,28%	R\$ -
4.5.5	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ -
4.5.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
4.5.7	Subtotal		R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	36,80%	R\$ -
	Total - Submódulo 4.5	50,20%	R\$ -

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)		
4.1	Encargos Previdênciários, FGTS e outras contribuições - total submódulo 4.1	R\$ -		
4.2	13º (décimo terceiro) Salário - total submódulo 4.2	R\$ -		
4.3	Afastamento Maternidade - total submódulo 4.3	R\$ -		
4.4	Custo de Rescisão - total submódulo 4.4	R\$ -		
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente - total submódulo 4.5	R\$ -		
4.6	Outros (Especificar) - total submódulo 4.1	R\$ -		
	Total - módulo 4	R\$ -		

RESUMO DOS MÓDULOS 1 A 4 PARA INCIDENCIA DE CUSTOS INDIRETOS			
	R\$		
SUBTOTAL módulos (1+2+3+4)	-		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
5.1.1	Custos Indiretos (despesas administrativas/operacionais)	3,00%	R\$ -
5.1.2	Outras despesas (especificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal - Submódulo 5.1	3,00%	R\$ -
Subtotal módulos (1+2+3+4+5.1)			R\$ -

5.2	Lucro			
5.2.1	Lucro incidente sobre subtotal anterior (módulos 1+2+3+4+5.1)	10,00%	R\$	-
	Subtotal - Submódulo 5.2	10,00%	R\$	-
Subtotal módulos (1+2+3+4+5.1+5.2)			R\$	-



5.3	Tributos		
5.3.1	Tributos Federais (especificar)		
5.3.1.1	PIS	0,65%	R\$ -
5.3.1.2	COFINS	3,00%	R\$ -
5.3.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
5.3.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
5.3.3.1	ISSQN	5,00%	R\$ -
5.3.4	Outros Tributos (especificar)		R\$ -
	Subtotal módulo 5.3	R\$ -	
Total de Custos Indoiretos, Lucro e Tributos - módulo 5		R\$ -	

Nota 1 : Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

 $\textbf{Nota 3:} \ O \ valor \ referente \ a \ tributos \ \acute{e} \ obtido \ aplicando-se \ o \ percentual \ sobre \ o \ valor \ do \ faturamento.$

Anexo II – B Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
В	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
С	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros).	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
	Subtotal $(A + B + C + D)$:	R\$ -
Е	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
	Valor total por empregado:	R\$ -

PREÇO MENSAL PARA 40 (UM) VARREDORES (R\$)	R\$ -
PREÇO DE 40 (QUARENTA) VARREDORES PARA 5 MESES (R\$)	R\$ -



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) ANEXO III DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Prezados Senhore	∌s :						
nº	por intern	nédiode seu	ı repr	, esentante	inscrita legal o (a		
	,			Carteira			
e	do CPF nº			,	declara	que "A	ltende
Plenamente" aos re 4º da Lei Federal n	•	-		_	pelo inciso	o VII, do	artigo
	Loca	al e data,		•••••			
	LOCA	ai e uala,					

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Co dezembro de 2006, que a Empresa	•
inscrita no CNPJ n.º,es	
(Pequeno Porte não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da L de dezembro de 2006.	• /
Local e data,	
Assinatura Empresa Representante Legal Cargo	

RG CPF



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7°, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Pre	zados Senhor:							
Α	empresa	, por in	termédio de	inscrita e seu represe	no entant	CNPJ e legal		nº nhor
(a)				_, portador				
para de mer mer	ntidade nº a fins do disposto no incis 1993, acrescido pela Lei nor de 18 (dezoito) anos en nor de 16 (dezesseis) ano ssalva: emprega menor, a	so V, do nº 9.854 m trabal s.	art. 27 da 4, de 27 de ho noturno,	Lei Federal outubro de perigoso ou	nº 8.6 1999 insalu	66, de , que na ubre e n	ão empi ão empi	inho rega rega
	Matinh	os,	_ de	de 201	19.			

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM

A (empresa)				_ estabelecida na	l
Rua	,	, nº,	bairro	, na	l
cidade de	, inscrita no CN	IPJ sob n⁰ _		,	
sob a modalidade F Município de Matinho	lei, que na qualidade de PREGÃO PRESENCIAL es, que não fomos decla em qualquer de suas es	. Nº 044/20 irados inidô)19 - PMM,	instaurado pelo)
Por ser expressão da	verdade, firmamos o pr	esente.			

'or ser expressao da verdade, firmamos o presente.

Local, data **Assinatura Empresa** Representante Legal Cargo RG **CPF**



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO - VII - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM

DECLARA, sob as leis anticorrupção presente contrato, uma violação das administradores, ovenham a agir em durante a consecu os preceitos legais qualquer de seus devem dar, oferec indiretamente, qua governamental, co finalidade de influe assegurar qualque e que violem as Rediretores, emprega concorda que cont de auditoria para garantias dadas plenamente em qualquer atividas consequências motivada imediata	PJ nº, por seu Representante legalmente constituído, penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das prasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do omprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus retores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, ão do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem liretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, r, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou quer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade sultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a noiar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, gras Anticorrupção A empresa, por si e por seus administradores, dos, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, atada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento certificar-se da conformidade contínua com as declarações e este ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar alquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declaração violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência ade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, alidades devidas, inclusive as do Decreto Municipal nº 063/2018.
_	Local e data
-	ssinatura do representante legal ou procurador



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) ANEXO – VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM

TERMO DE CREDENCIAMENTO (A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa	, com sede na	, CNPJ nº
, representada p	pelo (a) Senhor (a)	,
CREDENCIA o (a) Senhor (a)	, (CARGC), portador (a) da
Carteira de Identidade nº	e CPF nº	
para representá-la perante o Mun	nicípio de Matinhos em licitaçã	ão na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/20	19 - PMM, PROCESSO Nº 089	/2019, que prevê a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA F		
SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO), CAPINA E PINTURA DE GUI	IAS E SARJETAS
EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍF	PIO, podendo formular lances,	negociar preços e
praticar todos os atos inerentes ao	certame, inclusive interpor e de	esistir de recursos
em todas as fases licitatórias.	·	

Local, data

Assinatura Empresa Representante Legal Cargo RG CPF

Obs.: Documentos a serem apresentados

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM ANEXO IX DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

		(nome da	a empresa	a), com s	ede
na	(endereç	o da empre	sa), inscr	ita no Cl	ΝΡJ
sob o nº		_, licitante	no cert	ame ac	ima
destacado, promovido pela Pref	eitura Municipal de	Matinhos, D	ECLARA,	, por meio	o de
seu representante legal	infra-assinado,	Carteira	de Idei	ntidade	nº
,	que se encontra	em situaçã	o regular	perante	as
Fazendas Nacional, Estadual e	Municipal, a Segur	idade Social	(FGTS e	FEDER	4L),
oem como atende a todas as d	emais exigências d	le habilitação	o constan	tes do e	dital
oróprio.					
	, de	de 2	019.		

Assinatura

Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



ANEXO X - MINUTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

(Empr	esa,CNPJnº					
	sediada à (endereço completo),					
	declara para os					
devido	os fins que:					
a)	tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre					
	a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;					
b)	em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não					
	contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que					
	exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade; e					
c)	considera "familiar" o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou					
	colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.					
	, de de 2018.					
	<u>Assinatura</u> Empresa					
	Representante Legal					
	Cargo RG					

CPF



ANEXO XI - MINUTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM

PROCURAÇÃO

A empresa (), inscrita no CNPJ sob nº (
), com sede na (), na cidade de ()
Estado (), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATINHOS - PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na
licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 044/2019 - PMM, usando dos recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber
e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas
de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA



ANEXO XII - MINUTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a)	ÍNDICE	DE I	LIQUIDEZ	CORREN	ITE
u,	1110101			COLUCE	

QLC= <u>Ativo circulante</u> Passivo circulante

b) ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

QGE= Passivo Circ. + Exig. Lgo Prazo
Ativo Total

	Local, de	de 2019.	
(carimbo, n	nome, RG n° e ass	sinatura do responsáve	l legal)
	Ass do contado	or e nº do CRC	

a) OBS.: devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os valores apresentados devem ser os mesmo constantes no balanço.



ANEXO XIII DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Razão social da empresa: CNPJ nº: Endereço: Fone: E-mail:	
Declaro que vistoriei minuciosamente os locais pa	ara a prestação dos serviços
constantes no objeto do Edital de Licitação PREGÃO	O PRESENCIAL nº 044/2019 -
PMM, e tomei conhecimento das reais condições de	e execução dos serviços, bem
como coletei informações de todos os dados e eler	mentos necessários à perfeita
elaboração da proposta comercial.	
Local,	dede 2018.
Assinatura do representante legal ou procu	urador da empresa
Nº documento oficial: Órgão expedidor:	



ANEXO XIV CONTRATO Nº ___/2019 - PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PMM PROCESSO Nº 089/2019 - PMM

Pelo presente Instrumento, o	MUNICÍPIO DE MATINHO	S , pessoa de	direito publico
interno, inscrito no CNPJ N	I.º 76.017.466/0001-61com	sede na Rua	Pastor Elias
Abrahão, n.º 22, em Matinl	hos-PR, neste ato represe	ntando pelo l	Exm ^o Prefeito
Municipal, Sr. Ruy Hauer Rei	chert, brasileiro, portador do	RG n.º 795.3	04-6 e inscrito
no CPF n.º 354.262.099-87,	doravante denominado simp	lesmente COI	NTRATANTE
e a empresa,	pessoa jurídica de direito p	orivado, inscrita	a no CNPJ N ^o
	_, com sede à Rua	, nº	
,	, neste ato representada p	or seu repres	entante legal,
Senhor, porta	ador do RG n.º	e inscrit	o no CPF n.º
, e-mail		_, doravante	denominada
simplesmente CONTRATAD	A , tem entre si justo e contrat	tado o present	e instrumento,
o qual reger-se-á pelas cláus	ulas e condições adiante dis	criminadas:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, conforme especificado abaixo:

	LOTE 01								
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total			
01	5	24435	MESES	40 varredores e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que					



12 - 06 1967				
02 5 2	24467 MESES	porventura houver ficam a cargo da Empresa Os serviços de varrição consistem na remoção dos resíduos das vias e logradouros públicos do Município através de varrição, catação manual, varrição das sarjetas (meio fio) e esvaziamento dos cestos de resíduos que houver no trecho, com seu adequado acondicionamento para coleta e troca dos sacos de lixo. A varrição sem consiste no trabalho do Gari (varredor) varrer, no seu turno de trabalho, quantas vezes necessário trecho ou via do setor de varrição. 40 profissionais na prestação de serviços em geral e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais, INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa Os serviços de limpeza em geral consistem em capinação,		
		sociais ,INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa Os serviços de limpeza em		
			TOTAL	R\$



	LOTE 02						
Item	Quantidade	Produto	Unidade -	Produto - Descrição	Cotação -	Cotação -	
	- Licitada	- Código	Descrição		Máx. Unit.	Máx. Total	
01	6	19503	MÊS	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES. COM EQUIPE DE PESSOAL DE 30 COLETORES E 01 ENCARREGADO, LEGALMENTE CONTRATADOS PELA EMPRESA, UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS COM TODOS OS EPIS NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO E COM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL. ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS E QUALQUER OUTRA DESPESA QUE PORVENTURA HOUVER FICAM A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.			
					TOTAL	R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, contados da assinatura do respectivo Contrato.

Parágrafo Primeiro

O Contrato firmado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta meses), conforme prevê o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a esta administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

Parágrafo Primeiro

Deverá ser apresentada também a GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), juntamente com comprovantes de pagamento das guias de FGTS referente ao mês anterior, devidamente quitadas.

MATTER SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

Parágrafo Terceiro

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

Parágrafo Quarto

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Constatando pela CONTRATANTE a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Parágrafo Sexto

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação
2686	10	1	2045	3339037070000000000	0	1.499.899,20	Ativo
2775	10	1	2046	3339037070000000000	0	584.875,50	Ativo

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$______,** daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

Parágrafo Primeiro

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

MATRIANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo

O preço contratado é fixo e irreajustável.

Parágrafo Terceiro

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 01 (um) dia após a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II seguro-garantia; ou
- III fiança bancária.

Parágrafo Primeiro

A exigência de garantia de execução do contrato terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

- a) a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;
- b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato:
- 3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b":
- d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

MATRIAGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada:
- h) a garantia será considerada extinta:
- 1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro:
- i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 1. caso fortuito ou força maior;
- 2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- 4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
- j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i"; e
- k) deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista no inciso XIX deste artigo somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, desta Instrução Normativa.

Parágrafo Segundo

No caso de títulos da dívida pública, a CONTRATADA deverá comprovar sua autenticidade e valor de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.

Parágrafo Primeiro

Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

Parágrafo Segudo

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

MATRICS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 282/2019, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro

O funcionário responsável pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência deste edital, conforme **anexo I**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da entrega do objeto; e
- c) fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) multa moratória de até 0,33.% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

MATRIAN 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

Parágrafo Segundo

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

Parágrafo Quinto

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

Parágrafo Sexto

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sétimo

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Parágrafo Nono

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

MATRIANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo

As penalidades serão obrigatoriamente registradas em dívida ativa.

Parágrafo Décimo Primeiro

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo Segundo

Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº 063/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV — Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *"caput"* desta cláusula.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

Parágrafo Terceiro

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta.
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quarto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

MATINGS NO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sétimo

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- a) O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos e demais normas aplicáveis.
- b) Integram este Contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 PMM, e a proposta da detentora da Contrato, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



10/	Matinhos, _	de	de 2019.					
		_	MATINHOS					
	Ruy Hauer Reichert CPF n.º 354.262.099-87							
	Pr	efeito Mu	nicipal					
		Contrata	nte					
	R	AZÃO SC	OCIAL					
	nome d CPF n	•	ntante legal					
	Rep	resentan	te Legal					
		Contrata	nda					
Testemunhas:								
RG		F	RG					



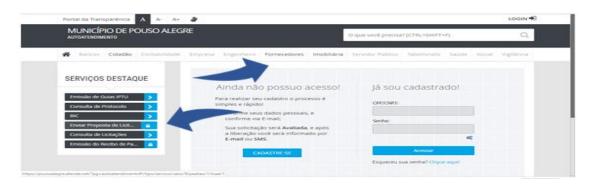
ANEXO XV INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: http://matinhos.atende.net. Este é o portal de serviços do Município de Matinhos e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve logar-se no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção "cadastre-se" no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



Importante: Ao solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade "Serviços do Portal do Cidadão" e assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS: Ao acessar o site http://matinhos.atende.net a licitante deve realizar o login, conforme informado acima, clicar no ícone "FORNECEDORES" e em seguida "ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO" clicando em "ACESSAR", conforme ilustrado abaixo:





Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação "ADICIONA PROPOSTA" (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação "CONFIRMAR", localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá PREFERENCIALMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Juntamente com a proposta referente ao anexo do edital. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. A proposta gerada pelo sistema não substitui a proposta original da empresa, devendo esta apresentar sua proposta original elaborada conforme condições do edital e transcrever para o sistema com o intuito de dar agilidade na fase de classificação das propostas.

Obs.: É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.

Duvidas poderão ser sanadas através do e-mail <u>licitacao@matinhos.pr.gov.br</u> ou pelos telefones (41) 3971-6003/6140 - Departamento de Licitação.